

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA

Seção de Protocolo

Processo: 980/2024

Interessado: 12702 - SEC. DE INFRAESTRUTURA
Assunto: OFÍCIO
Observação: OFÍCIO Nº 003/2024 - SINFRA - REFERENTE
AQUISIÇÃO DE TELA ARTÍSTICA (ALAMBRADO)
MALHA 3X3 FIO 12 (2.70MM) GALVANIZADO
DESTINADO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL A PEDIDO
DA SECR DE INFRAESTRUTURA SOLICITAÇÃO DE
Valor: R\$ 0,00 **Autuação:** 30/01/2024 14:05
Documento: **Dt.Doc:** 18/01/2024
Autuado por: ELIONES.SOUZA **Id:** 127550

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Da: Secretária de Infraestrutura
A: Sr.^a. Prefeita Municipal

Senhora Prefeita,

Através do presente, solicito a autorização aquisição do item: TELA ARTISITICA (ALAMBRADO) MALHA 3X3 FIO 12 (2.70MM) GALVANIZADO, Material será utilizado no muro que delimita as extensões do cemitério municipal e também para que possamos efetuar a conclusão da ampliação do mesmo, buscando qualidade e agilidade dos serviços de nossos colaboradores, e garantindo um atendimento a nossa população, e no entanto uma necessidade de adequação da nossa Secretária de Infraestrutura do nosso município de Perolândia, de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.

Perolândia, 18 de janeiro de 2024.



Roben Geraldo Ferreira
Sec. de Infraestrutura
Decreto 172/2021

Roben Geraldo Ferreira
Secretário de infraestrutura
Decreto Nº 0172/2021

15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a compra do seguinte item:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	ILUSTRAÇÃO
1	80	MT	TELA ARTISITICA (ALAMBRADO) MALHA 3X3 FIO 12 (2.70MM) GALVANIZADO	Para busca excelente e qualidade na execução dos serviços.	

1.1 CARACTERÍSTICAS DA DEMANDA

O Município de Perolândia é uma entidade de direito público, integrante da república federativa do Brasil, e é responsável pela execução dos serviços públicos e entrega, aos seus administrados, de uma cidade limpa, organizada, cujo desenvolvimento observa os padrões de cuidado com o meio ambiente e com a pessoa humana. Deve, para isso, emprestar rigorosa observância aos aspectos administrativos, legalidade e moralidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Material será utilizado no muro que delimita as extensões do cemitério municipal e também para que possamos efetuar a conclusão da ampliação do mesmo, buscando qualidade e agilidade dos serviços de nossos colaboradores, e garantindo um atendimento a nossa população, e no entanto uma necessidade de adequação da nossa Secretária de Infraestrutura do nosso município de Perolândia.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM-GO e da Lei 14.133/2021

A empresa, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura, pelo seu Controle Interno, pelo Secretário da Administração e pelo gabinete da Prefeita, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- d) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como transporte, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- e) arcar com as despesas de deslocamento e diárias do pessoal contratado na execução das atividades internas próprias, sendo que as despesas quando necessário o deslocamento a outras capitais, correrão por conta da contratante, e serão reembolsadas por intermédio de documento fiscal idôneo;
- f) não disponibilizar quaisquer dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros, a menos que haja expressa autorização da Prefeitura;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- i) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- j) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- l) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- m) atendimento hábil nas demandas apresentadas, em conformidade com a natureza da consulta (informativa, técnica e conclusiva);
- n) acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica;
- o) capacitação da equipe da Prefeitura em relação aos procedimentos sugeridos, inclusive realizando palestras e ministrações;
- p) consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios mensais e a confecção, se necessário, de material de veiculação impressa ou eletrônica;

Fica, ainda, registrada, para todos os efeitos legais, a total inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

4. ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários para atender ao objeto desta contratação correm por conta do tesouro municipal; nas dotações atualmente em curso.

Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novas necessidades, poderá haver a apropriação das despesas objeto de um Termo Aditivo em dotação orçamentária respectiva.

4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão

5. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A critério da Prefeitura, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.1 TELA ARTISTICA (ALAMBRADO) MALHA 3X3 FIO 12 (2.70MM) GALVANIZADO.

7. PAGAMENTO

O pagamento pela realização dos serviços será realizado de acordo com o orçamento e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa dos profissionais necessários à prestação de serviços contratados.

Representar-se por profissional habilitado que dirigirá os serviços;

Manter a CONTRATANTE, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, se responsabilizando por todo o ônus que venha a ser imputado à CONTRATANTE, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

Cumprir as normas e disciplinas internas da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pela boa e integral realização dos serviços contratados.

Manter-se atualizada sobre a legislação (normas, orientações, recomendações, decisões, súmulas e etc.) pertinente ao objeto do contrato, principalmente no que tange a proteção dos interesses da CONTRATANTE.

Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE, sem que isso importe em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços;

Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização dos serviços.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.1 -CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar a perfeita e cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

g) Fica designado o servidor **ROBEN GERALDO FERREIRA**, matrícula nº 8724, portador do RG nº 3916310 e inscrita no CPF nº 853622551-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação de que trata este processo é até 29/02/2024, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto nos artigos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021. Ou

Pela natureza de entrega imediata o instrumento contratual será a Nota de Empenho.

10.1. DO REAJUSTE

Em caso de renovação o valor do contrato será reajustado de acordo com o índice IGPM e somente após completar 12 meses de serviços prestados.

11. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

Os serviços serão realizados por meio remoto quando referente à análise, criação e emissão de documentação e in loco quando se fizer necessário, de acordo com a solicitação do gestor do contrato.

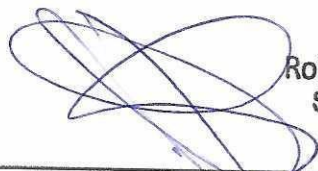
Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo se servir das dependências e da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura disponibilizará as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

12 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Perolândia, 18 de janeiro de 2024



Roben Geraldo Ferreira
Sec. de Infraestrutura
Decreto 172/2021

Roben Geraldo Ferreira
Secretário de Infraestrutura
Decreto Nº 0172/2021

Prefeitura Municipal de Perolândia

SOLICITAÇÃO DE GASTOS

006/2024 - SINFRA

Secretaria:	Secretaria Municipal De Infraestrutura		
Centro de Custos:	Secretaria de Infraestrutura		
Material / Bens / Serviços:	Material utilizado na Sec. de Infraestrutura		
Justificativa:	Material de uso na conclusão da ampliação do cemiterio municipapl de Perolândia		
Responsável:	Roben Geraldo Ferreira	Fornecedor:	

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	80	MT	TELA ARTISITICA (ALAMBRADO) MALHA 3X3 FIO 12 (2.70MM) GALVANIZADO		

DATA: 18/01/2024

Roben Geraldo Ferreira
Sec. de Infraestrutura
Decreto 172/2021

Roben Geraldo Ferreira
Secretário de Infraestrutura
Decreto Nº 0172/2021

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	NOME DA EMPRESA/CNPJ	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1.				
Orçamentista:		Total R\$		

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO / COMPRA

VALOR DE R\$

AUTORIZANTES:

PREFEITA

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ana Maria Bolz
Sec. de Adm. e Recursos Humanos
Decreto 047/2023

NÚCLEO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

A despesa acima requisitada possui dotação orçamentária.

Dotação. Orçamentaria: 04.30.15.452.0077.2.147-3.3.90.30.00

Assinatura Responsável Contabilidade

A despesa acima requisitada será paga na seguinte fonte de recursos:

Assinatura Responsável Financeiro

DESPACHO CONTROLE INTERNO

A Controladoria Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a solicitação da Secretaria municipal de Infraestrutura para contratação de empresa para aquisição de tela de alambrado para conclusão da ampliação do cemitério municipal, parte integrante do presente processo.

Considerando a manifestação da assessoria contábil.

Este departamento **ATESTA** que há limite orçamentário no sub elemento:

Aquisição - 24 -Material para manutenção de bens e imóveis.

Conforme análise dos limites onde é dispensável licitação estabelecidos no Art.75, caput. Inciso I, Lei 14.133/21.

RESOLVE:

I – Encaminhe-se os Autos aos departamentos subsequentes, para as providências complementares, com as cautelas legais.

REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

Controle Interno do Município de Perolândia, Estado de Goiás,
aos 01 de fevereiro de 2024.



Rafael Freitas de Sousa
Diretor de Controle Interno
Decreto Nº 155/21